



CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.º 074/2017

Processo n.º 001/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n.º 673, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Leomar José Foscarini, prefeito municipal de Sananduva, RG 1016504951.CPF 225.604.750-49.

CONTRATADA: GRAMS E GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.448.145/0001-03, com sede a Rua Itacolomi, 361, centro, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. INGRID RUTH HEGELE GRAMS, CPF n.º 240.674.909-68, RG n.º 15807016, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2017 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 19 de abril de 2017, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRONICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária n.º 339030090000.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Avenida Fiorentino Bacchi, 673 na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.amunor.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMÉRCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da legislação pertinente, mediante a celebração de termo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d)** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – SUSPENSÃO do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.amunor.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 04 de maio de 2017.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente CIRENOR
Contratante

GRAMS E GRAMS LTDA
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Contratada

Testemunhas:

Nome: ILTON NUNES DOS SANTOS
CPF: 348.244.210-04

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO
CPF: 002.604.590-70

ANEXO I

Grams & Grams Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.448.145/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	102375 Acetato de Clostebol 5mg/g + Neomicina 5mg/g 30g bng	medley	600 BNG	R\$ 22,54	R\$ 13.524,00
7	102387 Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81 Mg compr.	EMS	1.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 294,00
9	102239 Ácido Poliacrílico - Lubrificante Oftálmico 2 Mg/g - 10 G frasco	vidisic	100 FR	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
18	101942 Alprazolam 2 Mg Compr.	EMS	17.400 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.592,60
19	102384 Alprazolan 1 Mg Compr.	EMS	37.740 CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.392,83
35	102860 Benzocaina 4,5 Mg + Triclosan 0,5 Mg + Menthol 0,5 Mg Spray - Tubo C/ 43 Gr	EUROFARMA	300 TUB	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
38	101334 Atenolol + Clortalidona 100mg + 25 Mg Compr.	EMS	27.500 CPR	R\$ 0,22	R\$ 6.184,75
39	102973 Atenolol + Clortalidona 50 Mg + 12,5 Mg comprim.	EMS	38.200 CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.867,52
44	103098 Barnifilina 600 Mg drageas	CHIESI	13.000 DRG	R\$ 1,79	R\$ 23.294,70
55	100109 Bimatoprost Sol. Oft. 0,3 Mg/ml - 3ml frasco	EMS	100 FR	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
66	102754 Candesartana Cilexetila 8 Mg. Compr.	EMS	4.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
74	102450 Carbonato de Lítio Cr 450 Mg Compr.	EUROFARMA	27.445 CPR	R\$ 1,24	R\$ 34.029,06
78	101551 Cefadroxila Susp. Oral 250 Mg/5 ML - Frsc. 100 ML frsco.	ems	200 FR	R\$ 22,53	R\$ 4.505,80
82	100822 Celecoxibe 200 Mg Cpsula	BIOSINTETICA	1.000 CP	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
83	101553 Celecoxibe 100 Mg capsulas	TEUTO	5.000 CP	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
86	100531 Cetoprofeno 100 Mg comp.	MEDLEY	20.000 CPR	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00
100	101607 Clobetasol (propionato) - Pomada - Tubo 30 Gr. Tubo	TEUTO	600 TUB	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00
108	103099 Clordiazepoxido 5mg + Cloridrato de Amitriptilina 12,5 Mg Cpr cpr	VALEANT	7.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 2.947,00
117	101683 Cloxazolan 1 Mg Cprs	SANDOZ	41.200 CPR	R\$ 0,60	R\$ 24.715,88
125	101198 Dexametasona 4 Mg/ml+cianocobalamina 5000 Mcg/2 Ml+piridoxina 100 Mg/2 Ml+tiamina 100 Mg/2 Ml Sol Inj. - Ampol...	ARESE	1.000 AMP	R\$ 7,50	R\$ 7.499,90
131	100555 Diclofenaco Resinato Susp. Oral 15 Mg/ml - c/ 20 ML frasco	GERMED	1.269 FR	R\$ 2,47	R\$ 3.134,30
134	103211 Diltiazem 90mg compr	BALDACCI	2.000 CPR	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
165	102484 Esomeprazol 20 Mg compr.	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 697,80
178	101611 Flunitrazepam 1 Mg Cprs	EMS	16.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
180	102482 Fluoxetina 20 Mg/ml Gotas - 20 ML frasco	MEDLEY	1.200 FR	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00
203	103102 Hemitartrato de Zolpidem 10 Mg - Cprs cpr	EMS	32.500 CPR	R\$ 0,70	R\$ 22.750,00
210	101341 Hidrocortisona + Polimixina-B + Neomicina (10 Mg + 10.000 Uí + 5 Mg P/ml) Frsc. 10 ML frasco	FQM	200 FR	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
212	100588 Hidroxido de Alumin.+hidrox. de Magnesio Frsc. 240 ML - 400 +400 Mg P/ 5 ML frasco	EMS	400 FR	R\$ 6,78	R\$ 2.712,00
215	102749 Hidroxiquinolina 0,4 Mg/ml + Trolamina 140 Mg/mlsolucao Otorologica - Frasco C/ 8 ML frasco	NOVARTIS	1.600 FR	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
216	100895 Hidroxizina - Sol. Oral - Frsc C/ 120 ML - 2 Mg/ml Frasco	germed	200 FR	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
217	101004 Imipramina 75 Mg Cps.	NOVARTIS	13.000 CP	R\$ 1,69	R\$ 21.970,00
218	102415 Imipramina 10 Mg drageas	NOVARTIS	1.200 DRG	R\$ 0,46	R\$ 552,00
222	103192 Irbersartana 300mg compr	RANBAXY	1.000 CPR	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
224	100314 Isotretinoína 10mg capsula	GERMED	1.000 CP	R\$ 0,95	R\$ 950,00
229	102361 Levodropiprzina 6 Mg/ ML - Xarope - Frasco 120 ML + Copo Medida Frasco	ACHE	500 FR	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
237	101631 Lisinopril 20 Mg. cprs	EMS	4.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 1.254,40
241	102555 Lorazepam 1 Mg Compr.	WYETH	5.000 CPR	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
248	100605 Medroxiprogesterona 10 Mg Cpr	EMS	200 CPR	R\$ 0,90	R\$ 180,00
250	103230 Meloxicam 15 Mg/1,5 ML lm ampola	EUROFARMA	300 AMP	R\$ 1,95	R\$ 585,00

272	102321 Nitrendipino 10 Mg compr.	BIOSINTETICA	14.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 7.000,00
273	101207 Nitrendipino 20 Mg comprim. Revest.	BIOSINTETICA	14.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 12.600,00
278	102379 Olanzapina 2,5 Mg Compr.	EMS	15.720 CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.741,36
279	100360 Olanzapina 10 Mg comp.	EMS	10.188 CPR	R\$ 0,48	R\$ 4.890,24
291	100168 Pentoxyfilina 400 Mg comp.	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 2.999,50
297	103194 Polivitaminico Sol Oral 120ml (carnabol) frasco	ACHE	100 FR	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
298	100366 Pramipexol 0.125 Mcg compr.	GERMED	11.360 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.930,06
299	100370 Pravastatina 20mg compr.	MEDLEY	5.000 CPR	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
308	101614 Propatinilnitrato 10 Mg cpr	SANKYO	7.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
312	103177 Quetiapina Hemifumarato 50mg Liberacao Prolongada compr	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 2,40	R\$ 7.199,70
313	103179 Ramipril 10mg + Anlodipino 5mg compr	LIBBS	3.000 CPR	R\$ 1,28	R\$ 3.839,70
321	102061 Rosuvastatina Calcica 20 Mg Compr.	EMS	3.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 2.999,70
327	103136 Sene 28,9mg + Cassia 19,5mg cpr	NATURETTI	10.000 CPR	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
328	103235 Sibutramina 15 Mg cpr	EMS	2.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
339	101599 Sulpirida 200 Mg comp.	SANOFI	25.000 CPR	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
340	101273 Sulpirida 50 Mg cpsula	SANOFI	35.500 CP	R\$ 0,56	R\$ 19.880,00
343	101010 Telmisartan 80 Mg compr.	EMS	1.000 CPR	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
345	100522 Tetracaina + Fenilefrina Sol. Oft. Est. Fco. 10 Ml frasco	ALLERGAM	50 FR	R\$ 7,50	R\$ 375,00
350	101608 Tibolona Compr. 2,5 Mg Compr.	GERMED	2.284 CPR	R\$ 0,45	R\$ 1.030,31
351	100179 Timolol (maleato) Sol. Oft. Est. Fco. Cta-Gts. C/ 5 Ml A 0,25 % frasco	BIOSINTETICA	500 FR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
362	102130 Tramadol 37,5 Mg + Paracetamol 325 Mg comp.	DAISAN	1.000 CPR	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
363	101173 Triancinolona 1 Mg - Pomada - Bngg C/ 10 Gr Bng	GERMED	250 BNG	R\$ 3,30	R\$ 825,00
367	101565 Valsartana 80 Mg cprs	GERMED	42.500 CPR	R\$ 0,35	R\$ 14.785,75
368	102491 Valsartana + Hidroclorotiazida 320 +12,5 Mg compr.	EMS	21.360 CPR	R\$ 1,28	R\$ 27.270,31
369	102490 Valsartana + Hidroclorotiazida 160 +12,5 Mg compr.	GERMED	3.500 CPR	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
				Total	R\$ 477.814,17